



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

**Gabinete da Prefeita**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.*

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2.090, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação dos distritos denominados Manejo e Orvalho e altera a descrição das novas confrontações do distrito sede de Lima Duarte.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 10, art. 12, III, art. 102, VIII, e art. 121, XXIX, todos da LOM e Lei Complementar Estadual nº 37/1995, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no território deste município, o distrito denominado Manejo, com sede no ex-povoado de Manejo e o distrito denominado Orvalho, com sede no ex-povoado de Orvalho.

**Art. 2º** As áreas territoriais do distrito Manejo e do distrito Orvalho serão desmembradas do distrito-sede de Lima Duarte.

**Parágrafo único.** Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Lima Duarte, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

**Art. 3º** Os distritos Manejo e Orvalho, que compõem o município, terão as seguintes confrontações/divisas interdistritais, conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

**I -** Entre o distrito-sede de Lima Duarte e o distrito de Manejo:

Começa no limite com o município de Pedro Teixeira, no divisor de águas da vertente da margem direita do córrego Lagoa, no ponto defronte à cabeceira meridional do ribeirão São Pedro; segue por este divisor de águas até o entroncamento com o divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego da Mamona; segue pelo alto deste divisor até o final da descida de sua encosta; daí prossegue em reta até atingir a confluência deste córrego no rio do Peixe; desce por este rio até a confluência do córrego Serrita, pelo qual sobe até a sua cabeceira; sobe a encosta fronteira e alcança a cumeeira da serra da Saudade, pela qual segue até alcançar o divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Bananeiras; prossegue por este divisor de águas até defrontar a cabeceira deste córrego, no limite com o município de Santa Bárbara do Monte Verde.

**II -** Entre o distrito de Manejo e o distrito de Orvalho:



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

## **Gabinete da Prefeita**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.*

Começa no limite com o município de Pedro Teixeira, na confluência do córrego Grota da Onça no rio do Peixe; sobe por este córrego até a sua cabeceira; sobe a encosta fronteira e alcança o alto do divisor de águas da vertente da margem direita do córrego Bananal; segue por este divisor de águas, e contornando as cabeceiras deste córrego, prossegue até alcançar a cumeeira da serra do Cedro, no limite com o município de Santa Bárbara do Monte Verde, no ponto defronte à cabeceira do córrego Pinheiro.

**Art. 4º** Os distritos serão instalados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**§ 1º** A Administração deverá encaminhar projeto de lei dispondo sobre limites georreferenciados urbano, de expansão urbana e rural, atendendo também os requisitos estabelecidos no Estatuto da Cidade no prazo estabelecido no *caput*.

**§ 2º** Para que ocorra a delimitação disposta no § 1º, o Poder Executivo deverá realizar audiência pública e realizar a colocação de pontos georreferenciados com a participação de membros da comunidade, a ser indicado pela Associação de Moradores.

**Art. 4º-A** Q Poder Executivo não poderá aprovar parcelamento do solo, nos distritos criados por esta lei, antes da definição de suas áreas urbanas e rurais.

**Art. 5º** *Suprimido.*

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 20 de setembro de 2022.

  
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE